



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
7ª Sessão Ordinária - 06/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo técnico, jurídico e orçamentário para a instituição de auxílio alimentação aos servidores inativos.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudo técnico, jurídico, social e orçamentário destinado a avaliar a viabilidade de instituição de medida de proteção alimentar em favor dos servidores inativos do Município de Indaiatuba, especialmente daqueles que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Servidor Público

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação decorre de demanda concreta apresentada por servidores inativos do Município, que, após anos de dedicação ao serviço público, passam a enfrentar maior sensibilidade econômica diante do aumento do custo de vida, especialmente nas despesas essenciais. Trata-se de pauta socialmente relevante, que merece ser submetida ao Poder Executivo para exame com seriedade, responsabilidade fiscal e segurança jurídica.

Servidores da ativa recebem como auxílio alimentação, valor mensal aproximado de R\$ 1.200,00, porém, este benefício deixa de ser pago com a aposentadoria, provocando impacto imediato na renda do servidor inativo e comprometendo, em muitos casos, a manutenção de despesas básicas do cotidiano. Somado à esta perda de receita, ainda existe o agravante da alíquota de contribuição da SEPREV saltar de 1% para 3,5% na inatividade.

A medida sugerida harmoniza-se com o dever institucional de proteção social, em consonância com o art. 162 da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual a assistência e a promoção social serão prestadas a quem delas necessitar, tendo entre seus objetivos a proteção à velhice. Sob essa

0038111
PROT- CMI 1633/2026
01/04/2026 14:32
IND 744/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

perspectiva, o tema merece análise responsável à luz da dignidade da pessoa humana, da segurança alimentar e da proteção social.

Também deve ser considerado que, após a adequação do regime previdenciário à Emenda Constitucional nº 103/2019, eventual medida dessa natureza não se confunde com benefício previdenciário do regime próprio, exigindo, se o entendimento for pela viabilidade, modelagem específica e custeio pelo Tesouro Municipal.

Registre-se, por fim, que a criação de benefício com repercussão funcional ou financeira em favor de servidores e inativos insere-se no campo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Por isso, a presente proposição não pretende inovar diretamente na ordem jurídica, mas sim exercer legitimamente o papel institucional do Vereador de encaminhar pleitos da comunidade e provocar a análise administrativa de tema socialmente relevante.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares e o encaminhamento da presente indicação ao Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2026.

DANILO BARNABÉ
Vereador